



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N.º 007/2017

PROJETO DE LEI N.º 006/2017

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 006/2017 que autoriza a celebração de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a conjugação de esforços para a confecção de cédulas de identidade no Município de Pontão.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços conjuntos para a confecção de cédulas de identidade no Município de Pontão.

Art. 2.º - Faz parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio constante no Anexo I.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete

Vereador Velton Vicente Hahn,

Presidente